



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

EDITAL UNIFICADO 2025.2
SELEÇÃO PARA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO, AUXÍLIO-MORADIA E
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil, Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e a Resolução UNIRIO/SCS nº 5.603, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil e seus Programas, divulga o presente Edital.

1. DOS BENEFÍCIOS

1.1. O presente edital contempla os seguintes benefícios:

- a) **BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA):** é destinada prioritariamente aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e tem como principal objetivo viabilizar a sua permanência na universidade, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. **Não é cumulativa** com as bolsas acadêmicas de outras Pró-Reitorias (exceto nos casos de mobilidade internacional), com a bolsa do Programa de Bolsa Permanência (PBP), com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) ou com a Bolsa Mérito do Programa Guimarães Rosa para estudantes PEC-G, bem como bolsas de outro órgão financiador. É facultado ao bolsista participar de atividade acadêmica sob a orientação de docente ou técnico-administrativo da UNIRIO, de atividades acadêmicas vinculadas a projetos regularmente cadastrados na PROGRAD, PROPGPI ou PROEXC.
- b) **AUXÍLIO-MORADIA (AM):** é destinado prioritariamente aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e tem como principal objetivo viabilizar a sua permanência na universidade, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. É obrigatório ter domicílio de origem fora do município do Rio de Janeiro e comprovar despesas com aluguel de moradia no município do Rio de Janeiro. É acumulável com as demais bolsas/auxílios da universidade, desde que não ultrapassem o valor de um salário-mínimo e meio por estudante.
- c) **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (AA):** é destinado aos estudantes (exceto dos cursos de Medicina e Biomedicina) prioritariamente de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como tem por objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. É acumulável com as demais **bolsas/auxílios** da universidade, desde que não ultrapassem o valor de um salário-mínimo e meio por estudante.
- d) **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO BioMed (AA BioMed):** é destinado exclusivamente aos estudantes de Medicina e Biomedicina, prioritariamente de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como tem por objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. É acumulável com as demais **bolsas/auxílios** da universidade, desde que não ultrapassem o valor de um salário-mínimo e meio por estudante. Este auxílio será extinto tão logo os/as estudantes de Medicina e Biomedicina tenham acesso às refeições subsidiadas nos moldes existentes no Restaurante Escola da Urca.

1.2. O pagamento dos benefícios fica condicionados aos repasses orçamentários do Governo Federal à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DA VIGÊNCIA, DO INGRESSO E DO VALOR MENSAL

2.1. A vigência dos benefícios será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme quadro abaixo:

BENEFÍCIO	INGRESSO	QUANTITATIVO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
Bolsa de Incentivo Acadêmico	Setembro/2025	65	set/25 a ago/27	R\$ 600,00
Auxílio-Moradia	Outubro/2025	41	out/25 a set/27	R\$ 600,00
Auxílio-Alimentação	Novembro/2025	136	nov/25 a out/27	R\$ 300,00
Auxílio-Alimentação BioMed (estudantes da Medicina e Biomedicina)	Novembro/2025	40 MED 20 BIOMED	nov/25 a out/27	R\$ 564,00

§1º Após o recebimento de 24 meses da Bolsa de Incentivo Acadêmico o/a estudante **não poderá** participar de novo processo seletivo.

§2º Aos estudantes com deficiência será garantido prazo superior de vigência na Bolsa de Incentivo Acadêmico, desde que mantidos os requisitos e monitoramento previstos neste edital.

§3º Após o término da vigência do Auxílio-Moradia e do Auxílio-Alimentação o/a estudante poderá participar de novo processo seletivo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, **em pelo menos 03 (três) disciplinas**, conforme as normativas internas.

3.2. Atender às especificações da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar per capita de até **1 (um) salário-mínimo**.

3.3. Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na UNIRIO, **não poderão** participar deste Edital.

3.4. Discentes inadimplentes com a PRAE não poderão participar deste processo seletivo, salvo os que já iniciaram a devolução dos recursos financeiros via pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.5. Os/as estudantes com o benefício **ativo** no período de vigência descrito no quadro do item 2.1, **não poderão** participar deste Edital.

3.6. Atender aos requisitos específicos de cada benefício presente no edital.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, conforme cronograma do edital, com o preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/i86NpYmNbFw16UjN7>

4.1.1. É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial conforme cronograma do edital, mediante a apresentação de laudo médico que comprove a condição.

4.2. A seleção obedecerá aos critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.

Parágrafo único: A avaliação socioeconômica observará os seguintes aspectos: renda per capita bruta, composição familiar, condição de moradia do estudante e seu grupo familiar, ocupação profissional do responsável pela manutenção do grupo familiar, bens patrimoniais e financeiros, condição de transporte (moradia x universidade), agravantes de saúde. Não serão considerados, no cálculo da renda per capita, os valores do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Novo Bolsa Família e demais programas de transferência de renda, do Seguro-Desemprego e da bolsa/auxílios concedidos pela PRAE (Bolsa de Incentivo Acadêmico, Auxílio-Alimentação e Auxílio-Moradia).

4.2.1. No caso de empate entre os/as estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- Candidato com a menor renda per capita;
- Candidato com deficiência comprovada no momento da inscrição;
- Candidato com mais idade na data da inscrição.

4.3. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PRAE, conforme cronograma do edital.

4.3.1. No resultado preliminar será informada a lista com os/as estudantes com a documentação correta para avaliação e as inscrições indeferidas, com o respectivo motivo do indeferimento.

4.3.2. No resultado final será informado os/as estudantes classificados dentro do número de vagas disponíveis no edital, os excedentes (fora do número de vagas disponíveis) e o resultado dos recursos.

4.3.3. O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o. Somente a divulgação do resultado final garante a inclusão no benefício.

4.4. O/a estudante aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito a bolsa/auxílio.

4.5. É de responsabilidade do/da estudante informar **um e-mail válido** no momento da inscrição, preencher corretamente seus dados, guardar seu comprovante de inscrição e acompanhar todo o cronograma do processo seletivo.

4.6. No preenchimento do questionário de inscrição o/a estudante deverá selecionar os benefícios que têm interesse em concorrer. É permitida a escolha de mais de um benefício. A documentação será anexada uma única vez.

5. DOS RECURSOS

5.1. O formulário para interposição de recurso estará disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/f4eSsJZTpyi7y6Lv8>, conforme cronograma do edital.

5.1.1. É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial, conforme cronograma do edital, mediante a apresentação de laudo médico que comprove a condição.

5.2. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.2.1. É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.

5.2.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.

5.2.3. Será permitida a inserção/complementação de documentação **exclusivamente no formulário** destinado à interposição de recurso e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.

5.2.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

5.3. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo. O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final.

5.4. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do resultado final, conforme cronograma do edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser anexada, no ato do preenchimento da inscrição, **exclusivamente no formulário eletrônico**, em ARQUIVO ÚNICO, nos formatos PDF ou JPEG.

6.1.1. É de responsabilidade do/da estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados, bem como sua organização.

6.1.2. Nas declarações previstas nos anexos deste edital, caso opte por assinatura eletrônica, somente serão permitidas as assinaturas digitais emitidas pelo site do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).

6.1.3. A documentação solicitada refere-se ao estudante e aos integrantes do seu grupo familiar. No caso do estudante que reside provisoriamente em vaga, república, pensão ou assemelhados, em função do curso universitário, é necessário apresentar a documentação referente ao núcleo familiar de origem do estudante.

§1º Considera-se como grupo familiar: "A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio". (Art. 50 da Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018).

§2º O/a estudante que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para sua manutenção.

§3º Após a análise da documentação e publicação dos resultados é vedado o acréscimo ou a retirada de membro no grupo familiar descrito no Anexo I.

6.2. O/a estudante que optar por realizar a inscrição com o **Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico)** deverá apresentar somente o Formulário Completo do CadÚnico **atualizado** e o comprovante de matrícula (conforme letra **a** do item 6.4).

6.2.1. Para emissão do Formulário Completo do CadÚnico será necessário acesso a conta Gov.br pelo Responsável da Unidade Familiar. O responsável deverá clicar em "Consulta ao Formulário" e em seguida "Exportar Consulta". Somente esse formato será aceito como válido para a inscrição (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).

§1º Caso solicite o Auxílio-Moradia, além do Formulário Completo do CadÚnico e do comprovante de matrícula, o/a estudante deverá acrescentar obrigatoriamente os documentos listados nos itens **I, II e III** do item 6.4.1.

6.3. Os/as estudantes estrangeiros/as participantes do **Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)** deverão apresentar obrigatoriamente o seu **Termo de Responsabilidade Financeira** e o comprovante de matrícula (conforme letra **a** do item 6.4).

§1º Caso solicite o Auxílio-Moradia, além do Termo de Responsabilidade Financeira, o/a estudante deverá acrescentar obrigatoriamente os documentos listados nos itens **I, II e III** do item 6.4.1.

6.4. O/a estudante que optar por realizar a inscrição **sem o CadÚnico** deverá **obrigatoriamente** apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula ou histórico da UNIRIO **com data posterior a publicação do edital**;

- b) Declaração de composição do núcleo familiar, conforme modelo expresso no Edital (anexo I), **com data posterior a publicação do edital**;
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante;
- d) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, referente ao **Exercício 2025 – Ano Calendário 2024, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e declarantes** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-copia-de-declaracao-enviada-a-receita-federal>). No caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda) utilizar declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo V), **com data posterior a publicação do edital**;
- e) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;
- f) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias), **de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração**:
1. Trabalho formal: contracheque atual (emitido em até 90 dias);
 2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
 3. Beneficiários do INSS: comprovante de recebimento de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);
 4. Aposentados e pensionistas que não recebam o benefício pelo INSS: comprovante de recebimento do último mês do benefício do órgão pagador, no qual conste o valor bruto. (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto);
 5. Proprietários de empresa ou microempresas: DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses. Em caso de inatividade apresentar comprovante.
 6. Microempreendedor Individual (MEI): **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>) e **Relatório Mensal de Receitas Brutas** dos últimos 03 meses (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/arquivos-e-imagens/relatorio-mensal-das-receitas-brutas-1.pdf>). O Relatório Mensal de Receitas Brutas deverá ser emitido separadamente (uma folha para cada mês). Caso o MEI esteja ativo, porém sem receita mensal a informar, o Relatório Mensal de Receitas Brutas deve ser preenchido com valores zerados. Em caso de inatividade apresentar comprovante.
 7. Estagiários e bolsistas: cópia do contrato do estágio/bolsa, termo aditivo, declaração ou contracheque indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio/bolsa. **No caso de recebimento de Bolsa e Incentivo Acadêmico, Auxílio-Alimentação e Auxílio-moradia, não há necessidade de comprovação**;
 8. Recebedores de pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com valores atuais ou declaração conforme anexo IV.
 9. Renda proveniente de aluguéis: declaração contendo nome completo, RG, CPF e o valor do aluguel.
- g) Carteira de Trabalho digital de **TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas**: gerar o documento com todos os dados da carteira (dados pessoais e contratos de trabalho), **com data posterior a publicação do edital** (data de emissão informada no rodapé da CTPS digital) (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- h) Extrato previdenciário (CNIS) de **TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos**: gerar o documento na versão completa (com relações previdenciárias e remunerações), **com data posterior a publicação do edital**; (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);
- i) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV), com data posterior a publicação do edital;
- j) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- k) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar. Para os estudantes, a condição deverá constar no SIE (Sistema de Informação para o Ensino/UNIRIO).

6.4.1. Caso solicite o Auxílio-Moradia, **além da documentação descrita acima**, o/a estudante deverá **acrescentar obrigatoriamente** os seguintes documentos:

I. Comprovante de residência atual (emitido em até 90 dias), **no domicílio de origem**, em nome do estudante ou de seus pais, desde que estes façam parte do núcleo familiar informado na inscrição. **Documentos aceitos**: Contas de água, gás, energia elétrica, internet ou telefone (fixo ou móvel); Contrato de aluguel em vigor (acompanhado com documento oficial com foto e comprovante de residência do proprietário do imóvel); Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF); Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB); Contracheque emitido por órgão público; Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Extrato de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

II. Último recibo de aluguel em nome do estudante ou dos seus pais (modelo no Anexo VII);

III. Termo de Locação de Imóvel ou Vaga (Anexo VI) ou Contrato Formal de Locação de imóvel em que o estudante requisitante ou seus pais (desde que façam parte do núcleo familiar informado na inscrição), figurem como locatários. **Pai, mãe e avós não poderão ser locadores.** O Termo de Locação de Imóvel ou Vaga deverá ser enviado devidamente assinado pelas partes envolvidas e acompanhado dos seguintes documentos:

1. RG do LOCADOR;
2. Comprovante de residência atual (emitido em até 90 dias) do imóvel em nome do LOCADOR.

6.5. Implicará eliminação do estudante a documentação:

6.5.1. Incorreta;

6.5.2. Incompleta;

6.5.3. Ilegível;

6.5.4. Rasurada;

6.5.5. Desatualizada ou sem data;

6.5.6. Sem assinatura e/ou RG do declarante ou com assinatura divergente do documento apresentado.

6.5.7. Com arquivo não acessível para visualização ou verificação da autenticidade pelo avaliador e/ou protegido por senha;

6.5.8. Com informações divergentes dos dados prestados no formulário;

6.5.9. Com cortes nas páginas ou paginação inexistente.

6.5.10. Documento ausente.

6.5.11. Com informação sobre remuneração apresentando valores desatualizados.

7. DA ATIVIDADE ACADÊMICA VOLUNTÁRIA NA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO - BIA

7.1. É facultado ao(à) bolsista participar, sob orientação de docente ou técnico-administrativo da UNIRIO, de atividades acadêmicas vinculadas a projetos regularmente cadastrados na PROGRAD, PROPGPI, PROEXC ou Reitoria.

7.2. O(A) bolsista poderá se vincular, a qualquer tempo durante a vigência da bolsa, a projeto acadêmico que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.3. As oportunidades de participação em projetos e os procedimentos para vinculação serão divulgados pela Coordenadoria de Políticas Estudantis (COPOE/PRAE) por meio dos canais institucionais.

7.4. A vinculação requer o cumprimento de plano de atividades e da carga horária pactuada com o(a) orientador(a), sendo responsabilidade do(a) bolsista manter comunicação frequente e efetiva com este(a).

7.5. É vedada a realização de atividades de natureza exclusivamente administrativa ou operacional que não contribuam para a formação e o desenvolvimento acadêmico do(a) bolsista.

7.6. O(A) bolsista devidamente cadastrado(a) como participante de projeto acadêmico poderá solicitar declaração de participação diretamente à Pró-Reitoria responsável pelo cadastro do projeto, contendo a carga horária semanal realizada.

7.7. O(A) bolsista poderá solicitar apoio institucional para participar de eventos acadêmicos realizados fora do Rio de Janeiro, conforme norma institucional vigente.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO-MORADIA

8.1. O/a estudante beneficiário do Auxílio-Moradia deverá comprovar **semestralmente** despesas com aluguel de moradia **no município do Rio de Janeiro** até o mês de término do benefício, inclusive.

8.1.1. A prestação de contas deverá ocorrer conforme cronograma do edital e instruções disponibilizadas na página eletrônica da PRAE: <https://www.unirio.br/prae/dipad/recibos-de-moradia-am>

8.1.2. O modelo de prestação de contas semestral será enviado junto ao Termo de Compromisso para os estudantes classificados.

8.1.3. O recibo deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: endereço completo do imóvel, mês de referência do pagamento do aluguel; dados do locador – nome, assinatura e CPF; dados do locatário (o próprio estudante ou seu representante legal) – nome legível; e **não poderá conter rasuras.**

8.1.4. O recibo de prestação de contas deverá ser enviado **exclusivamente** por anexo ao formulário eletrônico disponibilizado na página eletrônica da PRAE, em: <http://www.unirio.br/prae/dipad/recibos-de-moradia-am> (*Recibo de Prestação de Contas - AM*). **Não serão aceitos recibos por e-mail.**

8.1.5. O período de férias acadêmicas não isenta o bolsista de prestar contas conforme as disposições deste Edital.

8.1.6. A não apresentação do recibo no prazo definido neste edital implicará desligamento do Auxílio-Moradia, sem prévio aviso e sob pena de devolução dos valores recebidos.

8.1.7. A não apresentação, no prazo definido neste edital, do recibo de prestação de contas do aluguel de moradia por motivo de licença médica não implicará cômputo de falta, desde que o bolsista comprove a licença, mediante documento médico oficial e original, **em até 15 dias a partir do início do prazo da licença.** O documento médico e o recibo de aluguel poderão ser apresentados na PRAE por familiar ou terceiro de confiança do beneficiário do auxílio.

8.1.8. Na impossibilidade **real, comprovada e justificada**, de emissão de recibo individual pelo locador, serão aceitos os boletos bancários acompanhados do respectivo comprovante bancário de pagamento. Toda documentação deverá ser anexada **exclusivamente no formulário eletrônico**, em ARQUIVO ÚNICO, nos formatos

PDF ou JPEG. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados, bem como sua organização.

§1º No boleto bancário, deverá constar: endereço completo do imóvel; mês de referência do aluguel; dados do locador (nome completo e CPF/CNPJ); dados do locatário, ou do locatário solidário, conforme contrato de moradia (nome completo e CPF); código do boleto, vencimento e valor.

§2º No comprovante bancário de pagamento, deverá constar: dados do locatário, ou do locatário solidário, conforme contrato de moradia (nome completo e CPF/CNPJ); código do boleto correspondente; valor pago, data de pagamento e código autenticável para verificação da validade do documento.

§3º A PRAE poderá rejeitar comprovação e justificativa impertinentes, sendo então obrigatória a apresentação do recibo de moradia conforme definido no presente edital.

8.2. Caso haja alteração do locador, administrador do imóvel ou endereço, o/a estudante deverá enviar novo **Contrato de Locação de imóvel** ou **Termo de Locação de Imóvel ou Vaga** (Anexo VI) atualizado para o e-mail prae@unirio.br.

8.3. Em caso de mobilidade acadêmica nacional, o/a estudante fará jus à manutenção do Auxílio-Moradia, desde que apresente documento de comprovação de locação de imóvel, conforme definido no edital; e recibos de pagamento de aluguel durante o período do referido programa, enquanto vigorar o benefício.

8.4. Em caso de mobilidade acadêmica internacional, não haverá possibilidade de manutenção do Auxílio-Moradia, devido à inviabilidade de conhecimento das normas jurídicas estrangeiras quanto aos documentos necessários à comprovação legal de locação de residência.

9. DO MONITORAMENTO PARA PERMANÊNCIA NOS BENEFÍCIOS DA PRAE

9.1. A PRAE realizará procedimentos internos de monitoramento das condições de permanência do/da estudante no benefício.

9.2. O Serviço Social poderá convocar a qualquer tempo o/a estudante para atendimento individual, bem como poderá solicitar documentos originais e outros documentos que julgar necessários.

9.2.1. O não atendimento da convocação ou se verificada condição socioeconômica que não atenda aos critérios definidos neste edital, implicará o cancelamento do benefício.

10. DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

10.1. O desenvolvimento acadêmico dos(as) bolsistas será acompanhado pelo Setor de Apoio Pedagógico (SEPED/PRAE), com o objetivo de contribuir para a permanência e o êxito estudantil.

10.2. Quando identificadas dificuldades no percurso acadêmico, o SEPED entrará em contato com o(a) estudante para agendar reunião de escuta qualificada, orientação pedagógica e, quando necessário, encaminhamentos aos setores competentes da universidade.

10.3. É responsabilidade do(a) bolsista acompanhar regularmente os canais oficiais de comunicação da UNIRIO, em especial o e-mail institucional, e atender às convocações do Setor de Apoio Pedagógico (apoio pedagogico.prae@unirio.br).

11. DOS DEVERES DO BOLSISTA

11.1. Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail informado pelo aluno no formulário da inscrição, conforme cronograma do edital, **sob pena de desclassificação**.

11.2. Informar no Termo de Compromisso **conta corrente**, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.

§1º Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupanças e contas-salários de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.

§2º O discente selecionado que informar dados bancários de terceiros, será desclassificado automaticamente, em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.

§3º Os alunos selecionados que não preencherem o Termo de Compromisso no prazo estipulado, bem como os desistentes, serão desclassificados e o Serviço Social poderá chamar os excedentes para as vagas oriundas das desclassificações somente até o fechamento da folha do primeiro crédito da bolsa/auxílio.

11.3. Manter-se inscrito em, no mínimo, **3 (três)** disciplinas a cada semestre. Caso restem menos de 3 (três) disciplinas a serem cursadas devido ao quase vencimento da carga horária total do curso, o bolsista deverá apresentar declaração do coordenador ou diretor da respectiva escola/curso na qual se mencione expressamente esse motivo.

11.4. Serão admitidas até 1/3 de reprovações por falta em relação ao número de disciplinas inscritas a cada semestre. O estudante que exceder esse máximo terá sua bolsa/auxílio cancelado, desconsiderado o semestre letivo de ingresso no benefício.

11.5. Informar à PRAE a mudança de matrícula, a conclusão do curso (cumprimento total da carga horária exigida), com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, bem como o trancamento de período, mobilidade acadêmica ou abandono do curso, cabendo o ressarcimento no caso de recebimento de valores indevidamente.

11.6. Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social (servicosocial.prae@unirio.br).

11.7. Participar das reuniões e eventos da PRAE, bem como atender às convocações dos setores da PRAE sob pena de cancelamento da bolsa/auxílio.

11.8. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno (endereço, e-mail, telefone etc.).

11.9. Observar procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

12.2. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo referente aos benefícios constantes do presente Edital.

12.3. As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do/a discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.

12.4. Em qualquer etapa do edital o Serviço Social poderá solicitar os documentos originais e outros documentos que considere necessários. O não atendimento à convocação implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

12.5. A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

12.6. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

12.7. A PRAE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio dos formulários eletrônicos.

12.8. Dúvidas sobre documentação devem ser esclarecidas apenas pelo e-mail: servicosocial.prae@unirio.br. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae ou através do e-mail: prae@unirio.br

12.9. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE/UNIRIO.

12.10. O presente edital revoga as disposições dos anteriores.

13. CRONOGRAMA

Período de inscrição para Bolsa de Incentivo Acadêmico, Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação (AA e AA BioMed)	28/07/2025 a 15/08/2025 até às 17h
Inscrição presencial para estudantes com deficiência visual	11 e 12/08/2025 das 10h às 16h

CRONOGRAMA DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO

Resultado Preliminar da Bolsa de Incentivo Acadêmico	05/09/2025 (Aguardar publicação na página da PRAE)
Período de Recursos da Bolsa de Incentivo Acadêmico	08/09/2025 a partir das 10h até 12/09/2025 às 17h
Interposição de recurso presencial para estudantes com deficiência visual:	10/09/2025 das 10h às 16h
Resultado Final e Resultado dos Recursos apresentados da Bolsa de Incentivo Acadêmico	22/09/2025 (Aguardar publicação na página da PRAE)
Formalização do Termo de Compromisso da Bolsa de Incentivo Acadêmico (via formulário Google)	Entre os dias 23/09/2025 e 26/09/2025 , até às 17h
Primeiro crédito da Bolsa de Incentivo Acadêmico	Até o dia 15/10/2025

CRONOGRAMA DO AUXÍLIO-MORADIA

Resultado Preliminar do Auxílio-Moradia	03/10/2025 (Aguardar publicação na página da PRAE)
Período de Recursos do Auxílio-Moradia	06/10/2025 a partir das 10h até 10/10/2025 às 17h
Interposição de recurso presencial para estudantes com deficiência visual	08/10/2025 das 10h às 16h
Resultado Final e Resultado dos Recursos apresentados do Auxílio-Moradia	20/10/2025 (Aguardar publicação na página da PRAE)
Formalização do Termo de Compromisso do Auxílio-	Entre os dias 21/10/2025 e 24/10/2025 , até às 17h

Moradia (via formulário Google):	
Primeiro crédito do Auxílio-Moradia	Até o dia 15/11/2025
1ª Prestação de contas	Entre os dias 01/04/2026 e 15/04/2026
2ª Prestação de contas	Entre os dias 01/10/2026 e 15/10/2026
3ª Prestação de contas	Entre os dias 01/04/2027 e 15/04/2027
4ª Prestação de contas	Entre os dias 01/10/2027 e 15/10/2027

CRONOGRAMA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Resultado Preliminar do Auxílio-Alimentação e do Auxílio Alimentação BioMed	04/11/2025 (Aguardar publicação na página da PRAE)
Período de Recursos do Auxílio-Alimentação	05/11/2025 a partir das 10h até 11/11/2025 às 17h
Interposição de recurso presencial para estudantes com deficiência visual:	07/11/2025 das 10h às 16h
Resultado Final e Resultado dos Recursos apresentados do Auxílio-Alimentação	19/11/2025 (Aguardar publicação na página da PRAE)
Formalização do Termo de Compromisso do Auxílio-Alimentação (via formulário Google)	Entre os dias 19/11/2025 e 25/11/2025 até às 17h
Primeiro crédito do Auxílio-Alimentação	Até o dia 15/12/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____,
RG _____ CPF _____, Matrícula _____,
residente no endereço, _____, nº _____,
complemento _____, Cidade _____, Estado _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e
que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda da
família).

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

- 1) Considerar a **renda bruta atual**, sem descontos.
- 2) No caso de renda variável, considerar a média dos três últimos meses.
- 3) Não considerar mês de recebimento de férias e/ou décimo terceiro salário.
- 4) Não considerar os valores do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Novo Bolsa Família e demais programas de transferência de renda, do Seguro-Desemprego e da bolsa/auxílios concedidos pela PRAE (Bolsa de Incentivo Acadêmico, Auxílio-Alimentação e Auxílio-Moradia).
- 5) No caso de recebimento de pensão alimentícia, informar os valores correspondentes.

Quadro de composição familiar e renda (INCLUINDO O ESTUDANTE)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal	Origem da Renda (código abaixo)

Códigos da origem da renda: 1 – Trabalho formal (com contrato de trabalho ou servidor público). 2 – Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal. 3 – Benefício Previdenciário. 4 – Aposentado ou pensionista. 5 – Proprietário de empresa ou microempresas. 6 – Microempreendedor Individual (MEI). 7 – Estágio ou Bolsa Acadêmica. 8 – Pensão Alimentícia ou Auxílio de Terceiros. 9 – Renda proveniente de aluguéis.

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1 salário-mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)



(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)
_____, sem vínculo empregatício de carteira assinada,
com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio
financeiro de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO
FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia ou auxílio financeiro de familiares ou
terceiros, no valor de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIOS PRAE**

Eu _____, portador
do CPF nº _____, data de nascimento: __/__/____, declaro, para os
devidos fins, que, meu RENDIMENTO ANUAL BRUTO, **no ano de 2024**, foi inferior ao
estabelecido pela Receita Federal do Brasil, no valor de (R\$ 33.888,00) e, por isso, deixarei
de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física **2025**, por ser isento da mesma, de
acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 864/2008.

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das
penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei nº
12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração para que surta seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO VI

**TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OU VAGA A ESTUDANTE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**

I – DADOS DO LOCADOR
NOME COMPLETO: _____
RG: _____ CPF/CNPJ: _____
II – DADOS DO LOCATÁRIO (o estudante ou seu representante legal)
NOME COMPLETO: _____
RG: _____ CPF: _____
III – DADOS DO IMÓVEL E DO ALUGUEL
ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL ALUGADO <i>(Logradouro, Bairro, Município, Estado e CEP)</i>

VALOR DO ALUGUEL (Mensal/Quota): _____
<i>*No caso de imóvel compartilhado indicar o valor que cabe ao estudante e que constará no recibo.</i>
INÍCIO DO ALUGUEL ____/____/____ TÉRMINO DO ALUGUEL ____/____/____

O Locador declara sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações acima prestadas, conforme o seu documento pessoal (RG/CNPJ) e comprovante de residência do imóvel em seu nome - dos quais anexa cópia a este Termo – são verdadeiras e que está ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Ainda, o locador declara que fornecerá recibo ao bolsista, mensalmente, conforme os requisitos do respectivo Edital do Auxílio-Moradia (AM) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), para que possa prestar contas regularmente caso seja selecionado no resultado final do processo seletivo ao qual se inscreveu.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

[ASSINATURA DO LOCATÁRIO]

(ou do Responsável Legal quando menor de 18 anos)

[ASSINATURA DO LOCADOR]



ATENÇÃO:

- 1. Anexar RG dos declarantes – frente e verso**
- 2. Anexar comprovante de residência do imóvel em nome do Locador.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

ANEXO VII

(MODELO)

RECIBO DE ALUGUEL

DADOS DO LOCADOR OU ADMINISTRADOR DO IMÓVEL

Nome completo:

CPF/CNPJ: _____

DADOS DO LOCATÁRIO

Nome completo:

CPF: _____

DADOS DO ALUGUEL

Endereço completo do imóvel/vaga alugado:

Valor Pago: R\$ _____

Mês e Ano de Referência do Aluguel Pago: _____ / _____

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Locador ou Administrador do Imóvel